

Município: Virgem da Lapa

Exercício: 2016

Nº do Processo: 1013084

Introdução a análise de defesa documental

Tratam os autos da prestação de contas do Prefeito Sr. Harley Lopes Oliveira, do Município de Virgem da Lapa, exercício de 2016, que retornam a esta Coordenadoria após abertura de vista determinada pelo Sr. Conselheiro Relator (fl. 31) sobre a juntada de documentos efetuada (fls. 34/132).

Considerando a defesa apresentada acerca das irregularidades apontadas no exame inicial (fl. 02 a 29) e sintetizada na fl. 12v, foi efetuada a presente análise, nos termos da Resolução nº 4/2009.

Verificou-se que não foi sanada a irregularidade relativa:

- abertura de créditos suplementares no valor de R\$38.006,79 sem cobertura legal, contrariando o disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

Ante o exposto, conclui-se pela emissão de parecer pela rejeição das contas do Poder Executivo do Município de Virgem da Lapa, exercício de 2016, na forma do inciso III do artigo 45 da Lei Complementar nº 102/2008 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Ressalta-se que os demais itens da execução orçamentária, financeira e patrimonial poderão ensejar outras ações de controle deste Tribunal de Contas.

À Consideração Superior
CACGM/DCEM EM, 27/04/2018

Maria da Glória Assunção Duarte
Analista de Controle Externo
TC - 1482-3

Município: Virgem da Lapa
Nº do Processo: 1013084

Exercício: 2016

1 - Informações Preliminares

Considerando a competência prevista no art. 31 da Constituição da República de 1988, no art.180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 e no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, procedeu-se à análise das contas anuais prestadas nos termos da Instrução Normativa 04/2016.

Prefeito(s)

Nome	Periodo	CPF	Endereço	Identidade	Email	Telefone
HARLEY LOPES OLIVEIRA	01/01/16 até 31/12/16	006.787.786-98	MILTON CAMPOS, BELA VISTA - 39.630-000	M-6.435.08 - SSP/MG	harleylopes2003@yahoo.com.br	(0033)8880-3909

Responsáveis pela Contabilidade

Nome	Periodo	CPF	Endereço	CRC	Email	Telefone
JACKSON CESARIO COSTA	01/01/16 até 31/12/16	547.630.536-04	MARANHAO, NO VO HORIZONTE - 39.630-000	083654	jackcosta9@yahoo.com.br	(0033)3736-1054

Responsáveis pelo Controle Interno

Nome	Periodo	CPF	Endereço	Identidade	Email	Telefone
KERCIO XAVIER ALMEIDA	01/07/16 até 31/12/16	070.092.136-23	Não Encontrado	MG-12.283. - SSP	prefeitura@virgemdalapa.mg.gov.br	Não Encontrado
EDUARDO MENDES COSTA	01/01/16 até 30/06/16	077.630.036-93	Não Encontrado	551886043 - SSP/SP	eduardo.br99@hotmail.com	Não Encontrado

Município: Virgem da Lapa
Nº do Processo: 1013084

Exercício: 2016

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2016 foi aprovada sob o nº 1217

Receita e Despesa Orçada: 35.237.000,00

2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4320/64)

	Descrição	Nº da Lei	Data da Lei	Percentual Autorizado	Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
	Lei Orçamentária Anual	1217	28/12/2015	5,00	1.761.850,00	1.770.128,17	
Total autorizado na LOA					1.761.850,00	1.770.128,17	8.278,17
Outras Leis autorizativas para Abertura de Créditos Suplementares							
	Lei para abertura de créditos suplementares	1227	28/06/2016		4.453.956,80	4.483.685,42	29.728,62
	Créditos Suplementares Irregulares						38.006,79

Créditos Suplementares Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Suplementares Abertos por Anulação de Dotações	6.253.813,59
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Superávit Financeiro	0,00
Total Aberto por Origem	6.253.813,59

Município: Virgem da Lapa
Nº do Processo: 1013084

Exercício: 2016

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Conclusão do Item:

Item Irregular:

Foram abertos créditos suplementares no valor de R\$ 38.006,79 sem cobertura legal, contrariando o disposto no artigo 42 da Lei 4320/64.

Município: Virgem da Lapa
Nº do Processo: 1013084

Exercício: 2016

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Considerações:

Apontamento - fl. 02V

Foram abertos créditos suplementares no valor de R\$38.006,79 sem cobertura legal, contrariando o disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

Defesa - Fl. 34/132

O defendente alegou, em síntese, que revendo os arquivos no Sistema Informatizado houve suplementação no valor de R\$38.006,79 além dos créditos autorizados. Porém, cumpre nos esclarecer que durante a execução orçamentária ocorreram equívocos em relação às suplementações orçamentárias, tendo o servidor responsável suplementado desnecessariamente algumas dotações, conforme demonstrado às fls. 35.

Alegou ainda que, em função da correção das suplementações desnecessárias, sem prejuízo da execução da despesa, a dotação apresenta novos valores, fl. 35.

E que, em função da correção dos créditos suplementares da dotação, foi alterado o valor do Decreto 39/2016 que apresentava o total de R\$118.614,30, corrigido para R\$110.236,07 e o valor total suplementado conforme Lei 1217/2015 passou a ser de R\$1.761.749,94, portanto, inferior ao valor autorizado de R\$1.761.850,00.

Alegou também, que da mesma forma ocorreu com as suplementações autorizadas pela Lei 1227/2016, e, à fl. 36, faz constar uma relação de dotações com valores fixados, créditos, reduções, despesa realizada e saldo.

E que, em função das correções nas suplementações e reduções das dotações, conforme relação, ficou alterado os valores dos decretos abaixo mencionados bem como o valor total suplementado, que passou para R\$4.451.920,86, sendo autorizado pela Lei 1227/2016 o valor de R\$4.453.956,80.

Alegou que é importante ressaltar que não houve nenhuma alteração na execução, ou seja, os valores da despesa empenhada e liquidada permanecem inalterados. Mas que o arquivo do SICOM que registra as ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - AOC foi modificado.

O defendente alegou que não ocorreu a abertura de créditos suplementares sem a devida cobertura legal. O que houve foi apenas uma distração do servidor que realizou suplementações e reduções desnecessárias no decorrer da execução orçamentária; o que, do seu ponto de vista, tratou-se apenas de erros formais, que absolutamente em nada prejudicaram a execução orçamentária e menos ainda se viu ferir os normativos da Lei 4.320/64.

O defendente anexou os seguintes documentos:

1. Cópia do Demonstrativo da Despesa Fixada, fls. 42/73;
2. Cópia do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, fls. 74/114;
3. Cópia do Decreto n. 00029/2016, fls. 115/118;
4. Cópia do Decreto n. 00033/2016, fls. 119/121;
5. Cópia do Decreto n. 00035/2016, fls. 122/127;
6. Cópia do Decreto n. 00039/2016, fls. 128/130;
7. Cópia da Relação de Decretos - Sintético, fls. 131/132.

Análise da Defesa

Tendo em vista as alegações apresentadas, informamos o seguinte:

1. O defendente alega que em função da correção dos créditos suplementares da dotação, foi alterado o valor do

Município: Virgem da Lapa
Nº do Processo: 1013084

Exercício: 2016

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Decreto 39/2016 que apresentava o total de R\$118.614,30, corrigido para R\$110.236,07.

Analisando os argumentos expendidos pelo defendente entende-se que a irregularidade apontada no exame inicial persiste:

a. Confrontando o Decreto 39/2016 anexado às fls. 129/130, no valor de R\$110.236,07 com o Decreto 39/2016, no valor de R\$118.614,30, enviado através do Sicom/Consulta, fls. _____, verificamos que o defendente suprimiu do decreto anexado, na dotação 02.06.02.10.301.0018.2249.3.3.90.30.00, o valor de R\$6.378,23 da ficha 190.

b. Também verificamos que na dotação 02.07.01.15.122.0024.2274.3.3.90.39.00 - ficha 258, foi reduzido o valor para R\$40.434,00.

c. Verificou-se ainda que, conforme Artigo 3º, deste Decreto, que as datas de publicação são as mesmas.

Nota-se, em verdade, que o defendente utiliza-se deste "novo Decreto" n. 39/2016, com o único intuito de dar ares de regularidade à sua conduta anterior.

d. Quanto aos valores suprimidos, de um total de R\$8.378,23 (6.378,23 - fonte 190 + 2.000,00 - fonte 258), pergunta-se: aonde foram alocados.

2. O defendente alega ainda que, da mesma forma ocorreu com as suplementações autorizadas pela Lei 1227/2016:

Analisando os argumentos expendidos pelo defendente entende-se que a irregularidade apontada no exame inicial persiste:

a.1 - Confrontando o Decreto 29/2016 anexado às fls. 115/118, no valor de R\$396.426,00 com o Decreto 29/2016, no valor de R\$407.191,76, enviado através do Sicom/Consulta, fls. _____, verificamos que o defendente suprimiu do decreto anexado, na dotação 02.05.03.12.361.0017.2240.3.3.90.30.00, o valor de R\$10.765,76 da ficha 148.

a.2 - Verificou-se ainda que, conforme Artigo 3º, deste Decreto, que as datas de publicação são as mesmas.

Nota-se, em verdade, que o defendente utiliza-se deste "novo Decreto" n. 29/2016, com o único intuito de dar ares de regularidade à sua conduta anterior.

a.3 - Quanto ao valor suprimido, de R\$10.765,76, pergunta-se: aonde foram alocados.

b. Confrontando o Decreto 33/2016 anexado às fls. 119/121, no valor de R\$44.634,80 com o Decreto 33/2016, no valor de R\$53.911,62, enviado através do Sicom/Consulta, fls. _____, verificamos que o defendente suprimiu do decreto anexado, na dotação 02.05.01.12.122.0017.2231.3.3.90.39.00, o valor de R\$1.519,43 da ficha 126.

b.1 - Também verificamos que na dotação 02.05.03.12.361.0017.2240.3.3.90.30.00 - ficha 148, foi reduzido o valor para R\$728,90.

b.2 - Verificamos que o defendente suprimiu do decreto anexado, na dotação 02.06.02.10.302.0019.2258.3.3.90.14.00, o valor de R\$4.350,00 da ficha 219.

b.3 - Verificou-se ainda que, conforme Artigo 3º, deste Decreto, que as datas de publicação são as mesmas.

Nota-se, em verdade, que o defendente utiliza-se deste "novo Decreto" n. 33/2016, com o único intuito de dar ares de regularidade à sua conduta anterior.

b.4 - Quanto aos valores suprimidos, de um total de R\$9.276,82 (1.519,43 - fonte 126 + 3.407,39 - fonte 148 + 4.350,00 - fonte 219), pergunta-se: aonde foram alocados.

Município: Virgem da Lapa
Nº do Processo: 1013084

Exercício: 2016

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

c. Confrontando o Decreto 35/20016 anexado às fls. 122/127, no valor de R\$163.328,97 com o Decreto 35/2016, no valor de R\$130.088,72, enviado através do Sicom/Consulta, fls. _____, verificamos que o defendente suprimiu do decreto anexado, na dotação 02.05.01.12.122.0017.2231.3.3.90.39.00, o valor de R\$6.806,03 da ficha 126.

c.1 - Também verificamos que na dotação 02.06.02.10.302.0019.2255.3.3.90.30.00 - ficha 216, foi suprimido o valor para R\$2.729,95.

c.2 - Verificamos que o defendente suprimiu do decreto anexado, na dotação 02.08.02.08.244.0030.2295.3.3.90.39.00, o valor de R\$2.100,00 da ficha 340.

c.3 - Foi incluído no "novo Decreto" 35/2016 as fichas 001 (R\$38.192,78), 019 (R\$143,45) e 023(R\$6.540,00).

c.4 - Verificou-se ainda que, conforme Artigo 3º, deste Decreto, que as datas de publicação são as mesmas.

Nota-se, em verdade, que o defendente utiliza-se deste "novo Decreto" n. 35/2016, com o único intuito de dar ares de regularidade à sua conduta anterior.

c.5 - Quanto aos valores suprimidos, de um total de R\$11.635,98 (6.806,03 - fonte 126 + 2.729,95 - fonte 216 + 2.100,00 - fonte 340), pergunta-se: aonde foram alocados.

Diante disso, permanece a irregularidade apontada inicialmente quanto a abertura de créditos suplementares no valor de R\$38.006,79 sem cobertura legal, contrariando o disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4320/64)

Nº da Lei	Data		Valor Autorizado (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
Créditos Especiais Irregulares					0,00

Créditos Especiais Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Especiais Abertos por Anulação de Dotações	0,00
Créditos Especiais Abertos por Excesso de Arrecadação	0,00
Créditos Especiais Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Especiais Abertos por Superávit Financeiro	0,00
Total Aberto por Origem	0,00

Conclusão do Item:

Não foram abertos créditos especiais.

Município: Virgem da Lapa
Nº do Processo: 1013084

Exercício: 2016

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acrescimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F)
100 - Recursos Ordinários	457.543,50	0,00	0,00	11.284.209,06	9.336.903,47	1.947.305,59	0,00
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	581.678,67	0,00	0,00	2.020.985,52	1.598.363,18	422.622,34	0,00
117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	3.692,20	0,00	0,00	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00
118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	2.708,45	0,00	0,00	2.219.049,82	1.870.996,32	348.053,50	0,00
119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	1.804,01	0,00	0,00	1.042.701,96	1.012.520,67	30.181,29	0,00
124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	5.901.320,19	0,00	0,00	3.125.017,65	865.122,45	2.259.895,20	0,00
142 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social	30.000,00	0,00	0,00	47.600,00	30.000,00	17.600,00	0,00

Município: Virgem da Lapa
Nº do Processo: 1013084

Exercício: 2016

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acrescimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F)
143 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.008,11	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00
144 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.863,93	0,00	0,00	124.150,71	107.184,89	16.965,82	0,00
146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	283.016,45	0,00	0,00	63.799,11	21.823,61	41.975,50	0,00
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	354.451,13	0,00	0,00	2.373.776,87	1.966.058,52	407.718,35	0,00
149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	97.328,21	0,00	0,00	1.073.696,83	859.268,35	214.428,48	0,00
150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	54.298,97	0,00	0,00	120.119,90	94.540,06	25.579,84	0,00
152 - Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS	252,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	201.954,10	0,00	0,00	712.378,67	552.126,26	160.252,41	0,00

Município: Virgem da Lapa
Nº do Processo: 1013084

Exercício: 2016

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F)
192 - Alienação de Bens	10.000,00	0,00	0,00	59.900,00	20.000,00	39.900,00	0,00
Total				0,00			0,00

Conclusão do Item:

Não foram abertos créditos suplementares e especiais utilizando a fonte excesso de arrecadação.

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (B-A)
Total			0,00

Conclusão do Item:

Não foram abertos créditos suplementares e especiais utilizando a fonte superávit financeiro.

2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art, 167 CR 1988)

Créditos Concedidos (A)	Despesa Empenhada (B)	Despesa Excedente (B-A)
35.237.000,00	23.609.681,72	0,00

Obs.: Os Créditos concedidos referem-se ao valor da despesa atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções).

Município: Virgem da Lapa
Nº do Processo: 1013084

Exercício: 2016

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988.

Município: Virgem da Lapa
Nº do Processo: 1013084

Exercício: 2016

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Considerações:

Apontamento - fl. 04v

Embora o montante das despesas empenhadas não tenha superado o total dos créditos concedidos, ressalta-se que, em um exame analítico dos créditos orçamentários, conforme Relatório anexado ao SGAP, constatou-se a realização de despesa excedente no valor de R\$770.633,03, contrariando o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988.

Defesa - fl. 34/132

O defendente alegou em síntese que, numa análise superficial não conseguiu identificar as razões das irregularidades acima detectada, com relação ao item 2 do Relatório Técnico, vez que os créditos orçamentários autorizados foram de R\$35.237.000,00 contra uma despesa total executada no valor de R\$23.609.681,72, portanto inferior aos créditos legalmente autorizados.

Ao analisar detalhadamente as despesas executadas e verificando cada projeto/atividade, percebeu que na Unidade Orçamentária 002003004 - Divisão de Tesouraria, Função 28 - Encargos Especiais, Subfunção 843, Serviço da Dívida Interna, Programa 0000 - Encargos Especiais, Ação 2218 - Controle da Dívida Interna, a LOA fixou para a Natureza de Despesa 4.6.90.71, Fonte de Recursos Ordinários o valor de R\$325.000,00, porém, por motivo que desconhecemos, na versão dos Instrumentos de Planejamento encaminhada consta o valor de R\$150.000,00 referente à DESPESA FIXADA. Conforme pode-se comprovar através do Razão Sintético da referida dotação, bem como Razão Analítico em anexo e ainda cópia do Anexo da Lei Orçamentária 1217/2015: DEMONSTRATIVO DA DESPESA AUTORIZADA, devidamente apreciado, votado e aprovado pela Casa de Leis. Situação semelhante ocorreu com a dotação 0002008001.08.122.0028.2284.3.1.90.11, tendo sido consignado para esta dotação o valor de R\$190.000,00 e não R\$5.000,00. Neste caso parece que houve uma inversão de valores com aqueles fixados para a dotação 0002008001.08.122.0028.2284.3.1.90.11 no valor de R\$5.000,00 e na versão enviada ao SICOM dos Instrumentos de Planejamento constou o valor de R\$190.000,00.

Nas demais dotações apontadas pelo Relatório Técnico, onde supostamente tenha havido execução de despesas para além dos créditos aprovados, por razões que ainda não conseguimos identificar, ocorreu um somatório irregular, principalmente das REDUÇÕES destas dotações; fato estranho ao seu conhecimento uma vez que os RELATÓRIOS COMPARATIVOS DA DESPESA FIXADA COM A EXECUTADA (em anexo), extraídos do seu sistema informatizado, os valores estão corretos, de acordo com o que foi de fato realizado.

Alegou ainda que, não houve abertura de créditos suplementares sem cobertura legal; não ocorreu execução de despesas além dos créditos autorizados, bem como não houve despesas excedentes, ocorrendo apenas erros meramente formais no processamento das alterações orçamentárias e, a maioria delas nas alterações de fontes de recursos.

Análise da Defesa

Com base nos argumentos da defesa e a documentação anexada de fls. 42/114, procedeu-se a nova análise, apurando-se que assiste razão ao defendente.

Verificamos que houve alteração orçamentária em relação ao SICOM/Consulta com a documentação enviada, fls. 74/114.

Face ao exposto, como a forma de apuração do SICOM de Despesas Excedentes por Crédito Orçamentário,

Município: Virgem da Lapa
Nº do Processo: 1013084

Exercício: 2016

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

verificou-se que não existe despesas excedentes no valor de R\$770.633,03, sanando a irregularidade apontada neste item.

Município: Virgem da Lapa
Nº do Processo: 1013084

Exercício: 2016

3 - Repasse à Câmara conforme Caput Art. 29A da CF/88

Informações

Descrição	Percentual	Valor
Arrecadação Municipal do Exercício Anterior - Receita Base de Cálculo (Art 29-A, CR/88)		16.685.289,07
Repasse Concedido		1.142.020,46
(-) Numerário Devolvido		25.542,44
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas		0,00
Total do Repasse Concedido	6,69	1.116.478,02
Limite Percentual e Valor Devido Conforme (Art 29-A, CR/88)	7,00	1.167.970,23
Percentual Excedente e Valor Excedente	0,00	0,00

Informações Complementares

População*	14023
Número de Vereadores	9
Inciso conforme Caput Art. 29-A	I

*Fonte do dado: Última estimativa disponibilizada no site do IBGE.

Conclusão do Item:**Item Regular:**

O valor do repasse atendeu o disposto no inciso I do Caput do artigo 29A da CR/88.

Considerações:

A Prefeitura não informou a devolução de numerário da Câmara no valor de R\$25.542,44.

Município: Virgem da Lapa	Exercício: 2016
Nº do Processo: 1013084	
4 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art.212 da CR/88; Emenda Constitucional nº 53/06, leis nº 9.394/96 e 11.494/07)	

1 - Receita de Impostos	
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1112.02.00 - Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana	73.435,81
1911.38.00 - Multas e Juros do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	2.219,64
1913.11.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.710,51
1931.11.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	10.562,41
Sub Total	87.928,37
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	
1112.08.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	83.723,75
Sub Total	83.723,75
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
1113.05.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	390.019,73
Sub Total	390.019,73
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
1112.04.31 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	120.696,02
1112.04.34 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	238.664,60
Sub Total	359.360,62
1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)	
Sub Total	0,00
Total	921.032,47
2 - Receita de Transferências Constitucionais e Legais	
1721.01.02 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	13.319.177,21
1721.01.03 - Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	552.725,75
1721.01.04 - Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	392.805,11
1721.01.05 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	48.397,78
1721.36.00 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	15.219,49
1722.01.01 - Cota-parte do ICMS	2.764.987,51
1722.01.02 - Cota-parte do IPVA	481.018,82
1722.01.04 - Cota-parte do IPI sobre Exportação	33.672,44
Total	17.608.004,11
TOTAL DAS RECEITAS	18.529.036,58

Município: Virgem da Lapa	Exercício: 2016
Nº do Processo: 1013084	
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)	

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
122 - Administração Geral				
0017 - GESTAO E OPER. DA POLITICA EDUCACIONAL	559.011,48	0,00	0,00	559.011,48
Sub Total	559.011,48	0,00	0,00	559.011,48
361 - Ensino Fundamental				
0017 - GESTAO E OPER. DA POLITICA EDUCACIONAL	609.469,23	0,00	0,00	609.469,23
Sub Total	609.469,23	0,00	0,00	609.469,23
365 - Educação Infantil				
0017 - GESTAO E OPER. DA POLITICA EDUCACIONAL	429.767,97	0,00	0,00	429.767,97
Sub Total	429.767,97	0,00	0,00	429.767,97
367 - Educação Especial				
0017 - GESTAO E OPER. DA POLITICA EDUCACIONAL	114,50	0,00	0,00	114,50
Sub Total	114,50	0,00	0,00	114,50
Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes				
Despesa não afeta ao ensino				
Despesa não afeta ao ensino	-133.291,80	0,00	0,00	-133.291,80
Sub Total	-133.291,80	0,00	0,00	-133.291,80
12 - Total Educação	1.465.071,38	0,00	0,00	1.465.071,38

Município: Virgem da Lapa	Exercício: 2016
Nº do Processo: 1013084	
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)	

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	1.465.071,38
Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007)	3.331.088,86
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	0,00
Subtotal (C = A + FUNDEB + B)	4.796.160,24
Disponibilidade de caixa (D)	0,00
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	47.669,42
Saldo de Disponibilidade de Caixa (F = D - E)	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (G = B - F)	0,00
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (H)	0,00
Total Aplicado (I = C - G + H)	4.796.160,24

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 212 da CR/88, EC 53/06, Leis nº 9394/96 e 11494/07)	0,00	18.529.036,58
J - Aplicação Devida (art. 212 da CF/88)	25,00	4.632.259,15
I - Valor da Aplicação	25,89	4.796.160,24
K - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (K = I - J)		163.901,09

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 25,89% da Receita Base de Cálculo.

Considerações:

Foi excluído o valor de R\$133.291,80, referente à conversão de férias prêmio não usufruídas, em abono pecuniário, por ocasião da aposentadoria, não afeta à educação (25%) nos termos da decisão exarada na Consulta nº 797.154 deste TCMG.

Município: Virgem da Lapa
Nº do Processo: 1013084

Exercício: 2016

4.2 - Apuração Eletrônica das Despesas de Ensino

Apuração

Descrição	Valor
Total dos Valores Empenhados da Função 12 - Educação (A)	5.953.148,16
(-) Exclusões	
Empenhos com fontes não pertinentes	
118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	1.870.996,32
119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	1.012.520,67
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	963.201,09
144 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	107.184,89
145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	128.090,89
146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	21.823,61
147 - Transferência do Salário-Educação	250.967,51
Sub Total	4.354.784,98
Empenhos com fontes pertinentes com subfunções não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes e subfunções pertinentes com modalidades de aplicação não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes, subfunções e modalidades de aplicação pertinentes com elementos de despesas não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes 101 e 201 pagos com outras fontes (exceto 100 e 200)	
Sub Total	0,00
Total das Exclusões (B)	4.354.784,98
Total após exclusões (C = A - B)	1.598.363,18
(+) Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007) (D)	3.331.088,86
Total das Despesas (E = C + D)	4.929.452,04

Resumo

Descrição	Valor
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (F)	0,00
Disponibilidade de caixa (G)	0,00
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (H)	47.669,42
Saldo de Disponibilidade de Caixa (I = G - H)	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (J = F - I)	0,00
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (K)	0,00
Total Aplicado (L = E - J + K)	4.929.452,04

Município: Virgem da Lapa **Exercício: 2016**
Nº do Processo: 1013084
5 - Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012)

1 - Receita de Impostos	
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1112.02.00 - Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana	73.435,81
1911.38.00 - Multas e Juros do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	2.219,64
1913.11.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.710,51
1931.11.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	10.562,41
Sub Total	87.928,37
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	
1112.08.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	83.723,75
Sub Total	83.723,75
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
1113.05.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	390.019,73
Sub Total	390.019,73
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
1112.04.31 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	120.696,02
1112.04.34 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	238.664,60
Sub Total	359.360,62
1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)	
Sub Total	0,00
Total	921.032,47
2 - Receita de Transferências Constitucionais e Legais	
1721.01.02 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	13.319.177,21
1721.01.05 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	48.397,78
1721.36.00 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	15.219,49
1722.01.01 - Cota-parte do ICMS	2.764.987,51
1722.01.02 - Cota-parte do IPVA	481.018,82
1722.01.04 - Cota-parte do IPI sobre Exportação	33.672,44
Total	16.662.473,25
TOTAL DAS RECEITAS	17.583.505,72

Município: Virgem da Lapa **Exercício: 2016**
Nº do Processo: 1013084
5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
122 - Administração Geral				
0022 - BLOCO DE GESTÃO DO SUS - BLGES	659.101,90	0,00	0,00	659.101,90
Sub Total	659.101,90	0,00	0,00	659.101,90
128 - Formação de Recursos Humanos				
0022 - BLOCO DE GESTÃO DO SUS - BLGES	255,20	0,00	0,00	255,20
Sub Total	255,20	0,00	0,00	255,20
301 - Atenção Básica				
0018 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA-BLATB	389.306,37	0,00	0,00	389.306,37
Sub Total	389.306,37	0,00	0,00	389.306,37
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
0019 - BLOCO AT. M.ALTA COMPL. AMB.HOSP.-BLMAC	1.706.684,75	0,00	0,00	1.706.684,75
0023 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE SAUDE	850,00	0,00	0,00	850,00
0711 - PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIOS PUBLICOS SAUDE	174.634,57	0,00	0,00	174.634,57
Sub Total	1.882.169,32	0,00	0,00	1.882.169,32
303 - Suporte Profilático e Terapêutico				
0021 - BLOCO ASSIST.FARMACÉUTIC A - BLAFB/BLMEX	57.634,12	0,00	0,00	57.634,12
Sub Total	57.634,12	0,00	0,00	57.634,12
304 - Vigilância Sanitária				
0020 - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAUDE-BLVGS	206.939,59	0,00	0,00	206.939,59
Sub Total	206.939,59	0,00	0,00	206.939,59
Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes				
10 - Total Saúde	3.195.406,50	0,00	0,00	3.195.406,50

Município: Virgem da Lapa	Exercício: 2016
Nº do Processo: 1013084	
5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)	

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	3.195.406,50
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	0,00
Subtotal (C = A + B)	3.195.406,50
Disponibilidade de caixa (D)	5.021,50
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	263.742,73
Saldo de Disponibilidade de Caixa (F = D - E)	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (G = B - F)	0,00
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (H)	0,00
Total Aplicado (I = C - G + H)	3.195.406,50

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 198, § 2º, III da CR/88, LC 141/2012)	0,00	17.583.505,72
J - Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012)	15,00	2.637.525,86
I - Valor da Aplicação	18,17	3.195.406,50
K - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (K = I - J)		557.880,64

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foi aplicado o percentual de 18,17% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

Município: Virgem da Lapa

Exercício: 2016

Nº do Processo: 1013084

5.2 - Demonstrativo da Aplicação do Resíduo (art. 25 da LC 141/2012)

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.

Município: Virgem da Lapa
Nº do Processo: 1013084

Exercício: 2016

5.3 - Apuração Eletrônica das Despesas de Saúde

Apuração

Descrição	Valor
Total dos Valores Empenhados da Função 10 - Saúde (A)	6.985.759,60
(-) Exclusões	
Empenhos com fontes não pertinentes	
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	1.966.058,52
149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	859.268,35
150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	94.540,06
153 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	318.359,91
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	552.126,26
Sub Total	3.790.353,10
Empenhos com fontes pertinentes com subfunções não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes e subfunções pertinentes com modalidades de aplicação não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes, subfunções e modalidades de aplicação pertinentes com elementos de despesas não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes 102 e 202 pagos com outras fontes (exceto 100 e 200)	
Sub Total	0,00
Total das Exclusões (B)	3.790.353,10
Total após exclusões (C = A - B)	3.195.406,50

Resumo

Descrição	Valor
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (D)	0,00
Disponibilidade de caixa (E)	5.021,50
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (F)	263.742,73
Saldo de Disponibilidade de Caixa (G = E - F)	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (H = D - G)	0,00
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (I)	0,00
Total Aplicado (J = C - H + I)	3.195.406,50

Município: Virgem da Lapa	Exercício: 2016
Nº do Processo: 1013084	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000.)	

Despesa Total com Pessoal no Ano

Descrição	Executivo	Legislativo	Município
3.0.00.00.00 - Despesa Bruta com Pessoal	10.873.592,25	868.956,36	11.742.548,61
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.873.592,25	868.956,36	11.742.548,61
3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.873.592,25	868.956,36	11.742.548,61
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	530.518,20	0,00	530.518,20
3.1.90.01.02 - APOSENTADORIAS CUSTEADAS COM RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO	530.518,20	0,00	530.518,20
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.027.953,39	102.630,49	1.130.583,88
3.1.90.04.02 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 40%)	38.483,32	0,00	38.483,32
3.1.90.04.99 - Outros	989.470,07	102.630,49	1.092.100,56
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.707.634,28	650.336,23	8.357.970,51
3.1.90.11.01 - PESSOAL (RECURSOS: MÍNIMO DE 60%)	1.794.819,21	0,00	1.794.819,21
3.1.90.11.02 - PESSOAL (RECURSOS: 40%)	899.009,35	0,00	899.009,35
3.1.90.11.03 - PESSOAL CARGO EFETIVO (VINCULADO AO RPPS), EXCETO FUNDEB	4.666,67	0,00	4.666,67
3.1.90.11.04 - PESSOAL CARGO EFETIVO (VINCULADO AO INSS), EXCETO FUNDEB	2.766.927,85	0,00	2.766.927,85
3.1.90.11.05 - PESSOAL CARGO COMISSIONADO, EXCETO FUNDEB	406.720,74	61.143,45	467.864,19
3.1.90.11.06 - SUBSÍDIO VEREADOR	0,00	514.967,28	514.967,28
3.1.90.11.07 - SUBSÍDIO PREFEITO	156.000,00	0,00	156.000,00
3.1.90.11.08 - SUBSÍDIO VICE-PREFEITO	92.000,00	0,00	92.000,00
3.1.90.11.09 - SUBSÍDIO SECRETÁRIO MUNICIPAL	354.102,83	0,00	354.102,83
3.1.90.11.10 - SUBSÍDIO PRESIDENTE DA CÂMARA	0,00	74.225,50	74.225,50
3.1.90.11.11 - Empregado Público	1.174.632,97	0,00	1.174.632,97
3.1.90.11.12 - Remuneração de Membros de Conselhos	58.754,66	0,00	58.754,66

Município: Virgem da Lapa	Exercício: 2016
Nº do Processo: 1013084	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000.)	

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.455.997,38	115.989,64	1.571.987,02
3.1.90.13.03 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS (EXCETO FUNDEB)	966.391,67	115.989,64	1.082.381,31
3.1.90.13.04 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS FUNDEB (MÍNIMO DE 60%)	308.806,97	0,00	308.806,97
3.1.90.13.05 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS FUNDEB 40%	180.798,74	0,00	180.798,74
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	151.489,00	0,00	151.489,00
3.1.90.94.03 - RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	151.489,00	0,00	151.489,00

Exclusões da Despesa Total com Pessoal

Descrição	Executivo	Legislativo	Município
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Próprio.	0,00	0,00	0,00
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos da Fonte Tesouro	530.518,20	0,00	530.518,20
(-) Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados	151.489,00	0,00	151.489,00
(-) Despesa de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	0,00	0,00	0,00
Total das Exclusões	682.007,20	0,00	682.007,20
Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite	10.191.585,05	868.956,36	11.060.541,41

Município: Virgem da Lapa	Exercício: 2016
Nº do Processo: 1013084	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000.)	

Receitas

Descrição	Valor
Receitas	27.714.705,28
Deduções	
(-) Deduções de Receita para formação do FUNDEB	
95 - FUNDEB	3.331.088,86
Sub Total	3.331.088,86
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto FUNDEB)	
Sub Total	0,00
Total	3.331.088,86
Exclusões	
Receitas Corrente Intraorçamentária	
Sub Total	0,00
Contribuição dos Servidores para o Sistema Próprio de Previdência	
Sub Total	0,00
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	
Sub Total	0,00
Total	0,00
Receita Corrente Líquida do Município (Receita Base de Cálculo)	24.383.616,42

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal por Poder

Descrição	Executivo (54%)	Legislativo (6%)	Município (60%)
Permitido pela Lei Complementar 101/2000	13.167.152,87	1.463.016,99	14.630.169,85
Total da Despesa com Pessoal	10.191.585,05	868.956,36	11.060.541,41
% Aplicado	41,80	3,56	45,36
% Excedente	0,00	0,00	0,00

Conclusão do Item:

Poder Executivo

Item Regular:

O Poder Executivo obedeceu aos limites percentuais estabelecidos pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 41,80% da Receita Corrente Líquida (Base de Cálculo).

Poder Legislativo

Item Regular:

O Poder Legislativo obedeceu aos limites percentuais estabelecidos pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 3,56% da Receita Corrente Líquida (Base de Cálculo).

Município

Item Regular:

O Município obedeceu aos limites percentuais estabelecidos pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 45,36% da Receita Corrente Líquida (Base de Cálculo).

Município: Virgem da Lapa

Exercício: 2016

Nº do Processo: 1013084

7 - Relatório de Controle Interno (art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, caput e § 2º, e art. 6º, § 2º, da INTC 04/16)

O Parecer do Controle Interno não é conclusivo

Conclusão do Item:

Item Regular:

O relatório de Controle Interno apresentado abordou parcialmente os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, caput e § 2º, e art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa nº 04, de 14 dezembro de 2016”.

Recomendações:

Ressalta-se que, o Órgão de Controle Interno apesar de ter abordado parte dos itens exigidos em conformidade com o item 1 do Anexo I, da INTC nº 04/2016, não opinou conclusivamente sobre as contas anuais do Prefeito, de acordo com o disposto no § 3º do art. 42 da Lei Orgânica do TCEMG nº 102/2008.

Diante do exposto, recomenda-se ainda, que no exercício subsequente, o Órgão de Controle Interno deverá opinar conclusivamente sobre as contas do Prefeito, qual seja, pela regularidade das contas, pela regularidade das contas com ressalvas, ou pela irregularidade das contas.

Município: Virgem da Lapa

Exercício: 2016

Nº do Processo: 1013084

8 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

ITENS REGULARES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 CR 1988)

Não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988.

3 - Repasse à Câmara conforme Caput Art. 29A da CF/88

O valor do repasse atendeu o disposto no inciso I do Caput do artigo 29A da CR/88.

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 25,89% da Receita Base de Cálculo.

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Foi aplicado o percentual de 18,17% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000.) - Poder Executivo

O Poder Executivo obedeceu aos limites percentuais estabelecidos pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 41,80% da Receita Corrente Líquida (Base de Cálculo).

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000.) - Poder Legislativo

O Poder Legislativo obedeceu aos limites percentuais estabelecidos pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 3,56% da Receita Corrente Líquida (Base de Cálculo).

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000.) - Município

O Município obedeceu aos limites percentuais estabelecidos pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 45,36% da Receita Corrente Líquida (Base de Cálculo).

7 - Relatório de Controle Interno (art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, caput e § 2º, e art. 6º, § 2º, da INTC 04/16)

O relatório de Controle Interno apresentado abordou parcialmente os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, caput e § 2º, e art. 6º, § 2º, da

Município: Virgem da Lapa
Nº do Processo: 1013084

Exercício: 2016

8 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

Instrução Normativa nº 04, de 14 dezembro de 2016”.

ITENS IRREGULARES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4320/64)

Foram abertos créditos suplementares no valor de R\$ 38.006,79 sem cobertura legal, contrariando o disposto no artigo 42 da Lei 4320/64.

CONCLUSÃO:

Após a análise da prestação de contas apresentada, conclui-se que as irregularidades poderão ensejar a rejeição das contas em conformidade com o disposto no inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

RECOMENDAÇÕES:

7 - Relatório de Controle Interno (art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, caput e § 2º, e art. 6º, § 2º, da INTC 04/16)

Ressalta-se que, o Órgão de Controle Interno apesar de ter abordado parte dos itens exigidos em conformidade com o item 1 do Anexo I, da INTC nº 04/2016, não opinou conclusivamente sobre as contas anuais do Prefeito, de acordo com o disposto no § 3º do art. 42 da Lei Orgânica do TCEMG nº 102/2008.

Diante do exposto, recomenda-se ainda, que no exercício subsequente, o Órgão de Controle Interno deverá opinar conclusivamente sobre as contas do Prefeito, qual seja, pela regularidade das contas, pela regularidade das contas com ressalvas, ou pela irregularidade das contas.

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4320/64)

Não foram abertos créditos especiais.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Não foram abertos créditos suplementares e especiais utilizando a fonte excesso de arrecadação.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Município: Virgem da Lapa

Exercício: 2016

Nº do Processo: 1013084

8 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

Não foram abertos créditos suplementares e especiais utilizando a fonte superávit financeiro.

5.2 - Demonstrativo da Aplicação do Resíduo (art. 25 da LC 141/2012)

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.

Os Relatórios que compõem esta prestação de contas foram anexados eletronicamente ao SGAP.

Diante das irregularidades apontadas faz-se necessário, quando da abertura de vista, que o gestor apresente documentos comprobatórios de sua defesa e, caso seja necessária a alteração de dados nas remessas enviadas via Sicom, o prefeito poderá adotar os procedimentos de substituição de remessas disponíveis no Portal do Sicom (<http://portalsicom1.tce.mg.gov.br> ícone 'Autorizar Substituição'), nos termos da INTC nº 04/2016 e do Passo a Passo Para Autorizar Substituta da PCA (aba 'Orientações').

Cumpra observar que a sobredita alteração de dados ocorrerá apenas para adequação das informações constantes do Sicom com as registradas no sistema contábil do órgão, sendo que para isso o gestor municipal deverá apresentar juntamente com sua defesa escrita, os documentos corroboradores das justificativas e das alterações eletrônicas de dados efetuadas.

As substituições poderão ser realizadas a partir da juntada do Aviso de Recebimento (A.R.) do ofício de intimação ou citação aos autos. O relatório técnico e demais documentos que serviram de parâmetro para a análise das contas (arquivo 'Relatório Técnico') estão disponíveis no Portal TCEMG no endereço www.tce.mg.gov.br, Aba 'Serviços', Funcionalidade 'Vista Eletrônica de Processos'. Para acessá-los, os responsáveis deverão informar o número de seu CPF e a chave de acesso, constante do ofício de citação.

CACGM/DCEM, em / /

Nome: MARIA DA GLÓRIA ASSUNÇÃO DUARTE

Cargo/TC: Analista de Controle Externo / 14823

Município: Virgem da Lapa
Nº do Processo: 1013084

Exercício: 2016

Remessas

Informamos que a consolidação dessa prestação de contas teve por base as seguintes remessas:

Órgão(s)

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA 620888991-IP; 671549755-JAN; 671554918-FEV; 671555689-MAR; 671559669-ABR; 671565891-MAI; 671570300-JUN; 671570928-JUL; 671571046-AGO; 671571404-SET; 671576852-OUT; 671577988-NOV; 671587178-DEZ
02 - CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA 632386450-JAN; 658322776-FEV; 658323324-MAR; 662543092-ABR; 662543601-MAI; 662543611-JUN; 662550063-JUL; 662551203-AGO; 662552261-SET; 662552820-OUT; 662553754-NOV; 676693469-DEZ